



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 634/2015

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a concessão da reposição salarial, aos servidores públicos do legislativo municipal, efetivos e comissionados, no percentual de 8,41%, com base no índice do INPC, apurado desde o último reajuste, concedido em Abril/2014.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Prefeita